

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
4

Ibaiti, 09 de junho de 2015.

Da: Secretária Administrativa

Para: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a qualificação dos seguintes vereadores: **Paulo Sergio Costa de Souza** e **Ledemilson Carlos de Moraes** através de treinamento em curso denominado “Reforma Política e Eleições 2016” ministrado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015, pela ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ.

Solicita-se, portanto a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais, com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

Paulo Sergio Costa de Souza, vereador, vem respeitosamente
à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

REQUERER minha inscrição no Curso “Reforma Política e
Eleições 2016”, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho na Cidade de Curitiba, PR,
oferecido pela ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ,
documento em anexo.

Requer ainda a concessão de diárias e transporte para
realização do referido curso.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ibaíti, 08 de junho de 2015.


Paulo Sergio Costa de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
F

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

Ledemilson Carlos de Moraes, vereador, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

REQUERER minha inscrição no Curso “Reforma Política e
Eleições 2016”, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho na Cidade de Curitiba, PR,
oferecido pela ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ,
documento em anexo.

Requer ainda a concessão de diárias e transporte para
realização do referido curso.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ibaiti, 08 de junho de 2015.


Ledemilson Carlos de Moraes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
A

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição dos motivos e atendendo a necessidade para andamento das atividades deste legislativo **AUTORIZO** a Secretária Administrativa a proceder com os tramites legais para Treinamento do vereador com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Ibaiti, 09 de junho de 2015



Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

05
R

Ibaity, 09 de junho de 2015.

Da: Secretária Administrativa

Para: Presidente da Câmara

Mediante a autorização do Presidente, encaminho o orçamento apresentado pela Empresa: ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ e suas documentações de regularidade social, certidão do INSS, FGTS, CNDT, Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e informando que as mesmas encontram-se em situação regular.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária Administrativa

06
8

ACAMPAR NOTÍCIAS SERVIÇOS CURSOS E EVENTOS ESCOLA DO LEGISLATIVO FOTOS TRANSPARÊNCIA CONTATO

Pesquisar...

10JUN2015 - Reforma Política e Eleições 2016

REFORMA POLÍTICA E AS ELEIÇÕES DE 2016

Dias 10, 11 e 12 de JUNHO de 2015

(Quarta, quinta-feira e sexta-feira)

CURITIBA-PR

Câmaras Prefeituras

REFORMA POLÍTICA

PROCESSO ELEITORAL EM 2016

10, 11 e 12 de JUNHO de 2015 | CURITIBA-PR

ACAMPAR

INSCREVA-SE

PÚBLICO-ALVO

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores, Vereadoras, Servidores Públicos, Contadores, Controladores e Prefeito(a)s.

HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA, 10 de JUNHO de 2015

Das 15h00 às 17h00 Início

QUINTA-FEIRA, 11 de JUNHO de 2015

Das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00: Aula

SEXTA-FEIRA, 12 de JUNHO de 2015

Das 9h00 às 12h00: Aula

LOCAL

FACULDADES FACEL – CURITIBA- PR

Av. Vicente Machado, 156 – Centro.

GRADE

Conteúdo Programático

Baixe aqui

MINUTA PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Conheça o novo sistema para cruzamento e análise de RESULTADOS ELEITORAIS

www.lidermkt.com.br

O municipalismo mais forte com a participação de todos

SAIBA COMO PARTICIPAR

ACAMPAR

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Duque de Caxias, 163
São Francisco, Curitiba - PR - 80510-200

CASA DO VEREADOR: Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
São Francisco, Curitiba - PR - 80510-040
Fone: (41) 3323-1534 - Fax: (41) 3322-4817

Conveniado ACAMPAR

Conveniado ACAMPAR

ESTATUTO da

ACAMPAR

REFORMA POLÍTICA E AS ELEIÇÕES 2016

Projetos em discussão

Participação ampla da sociedade organizada?

Formas e procedimentos

Plebiscito ou Referendo

Financiamento de Campanha: Público, Misto ou Privado?

Votações Majoritárias e Proporcionais

Segundo turno para legislativo?

Sistema de Listas Abertas e Fechadas

Voto distrital: puro, majoritário e misto

Entendendo os sistemas e fazendo cálculos: Quocientes eleitorais e partidários

Fim da reeleição?

Mandato maior

Cláusula de Barreira

Experiências externas

Mandato lampião?

Eleições 2016 com mandato de 02 anos apenas?

Outras questões



Powered by WP Bannerizo

PALESTRANTE**ANDERSON ALARCON**

Advogado Especialista em Direito Público pela Faculdade Processus – Brasília-DF, Ex-Assessor e Chefe Divisão Justiça da Secretaria Nacional de Justiça no Ministério da Justiça, do Governo Federal; Ex-Chefe de Cartório Eleitoral; Consultor da Acampar e da UVB. Consultor de Diversas Câmaras e Municípios. Convidado para Coordenação de área Jurídica na EBC-SECOM Presidência da República. Autor de ensaios, livros e artigos. Palestrante e Especialista Internacional em Derecho Electoral pela Universidade Nacional Autónoma de Mexico – UNAM.

www.andersonalarcon.com.br

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no site da ACAMPAR, em: www.acampar.org.br

INSCREVA-SE

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante de por fax (41) 3322-4817, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

Investimento:

- Inscrição única: R\$ 590,00
- Duas inscrições: R\$ 540,00 (por participante)
- Três inscrições: R\$ 510,00 (por participante)
- Quatro ou mais inscrições: R\$ 490,00 (por participante)

O valor das inscrições inclui: apostilas, coffee break e certificados.

Maiores informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.98.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:25:30 do dia 30/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2015. ✓

Código de controle da certidão: **A8A8.A130.9124.3206**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013250469-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

**CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS DO PARANA**

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

**ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO,
CURITIBA, PR**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 135891/2015

EMITIDA EM: 01/06/2015

VÁLIDA ATÉ: 28/09/2015 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 299A.6DAD.F536.4CDC-0.9FD1.6052.9104.C23A-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052203383512491986

Informação obtida em 01/06/2015, às 10:39:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 77564581/2015

Expedição: 26/01/2015, às 15:06:02

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



13

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de capacitação e treinamento de servidor e vereador desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando o orçamento e as documentações de regularidade social da empresa apresentados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, demonstrando o preço do objeto e regularidade da empresa.

Considerando que o valor ofertado foi de **R\$ 1080,00** (mil e oitenta reais), em atenção à abertura de processo de inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação voltados ao setor público, tendo em vista que o treinamento é de apenas 3 (três) dias, encaminho este aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a legalidade de procedimento de dispensa de inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário/financeiro, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço do curso “REFORMA POLÍTICA E ELEIÇÕES 2016”.

Informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal, (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual) para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2015 na seguinte classificação contábil:

01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Informo ainda que o valor disponível nesta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 57.663,68 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e que do mesmo modo a Câmara Municipal de Ibaiti possui recursos financeiros disponíveis em c/c 645-9 e c/p 645-1 em 09/06/2015, e previsões do duodécimo futuros, para pagamento da despesa.

A forma de pagamento da referida despesa será à vista, após o atestado do Recibo, via depósito bancário, da entidade promotora da capacitação.

Ibaiti/Paraná, 09 de Junho de 2015.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4

Câmara Municipal de Ibaíti - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/06/2015



Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.050.000,00	2.050.000,00	561.266,46	1.488.733,54
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00010 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.000,00	1.550.000,00	561.266,46	988.733,54
00020 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.550.000,00	1.550.000,00	561.266,46	988.733,54
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	22.145,35	47.854,65
00030 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	22.145,35	47.854,65
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	31.480,00	18.520,00
00040 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	31.480,00	18.520,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00	5.841,87	34.158,13
00050 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	5.841,87	34.158,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00060 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	13.657,04	36.342,96
00070 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	13.657,04	36.342,96
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00080 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	85.000,00	85.000,00	27.336,32	57.663,68
00090 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.000,00	85.000,00	27.336,32	57.663,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00100 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.000,00	45.000,00	198,00	44.802,00
00110 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00	198,00	44.802,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050.000,00	2.050.000,00	561.266,46	1.488.733,54
00120 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.050.000,00	2.050.000,00	561.266,46	1.488.733,54
Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/06/2015

09/06/2015 09:09:59

15



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 028/2015

Senhor Presidente da Câmara,

1. Relatório

Trata-se de pedido para análise jurídica com referência a contratação de empresa ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ, pela forma de inexigibilidade de licitação em face à inviabilidade de competição conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, um servidor efetivo foi designado a participar do Curso de Treinamento denominado “Reforma Política e Eleições 2016” ministrado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2015 em Curitiba

2. Mérito – Curso de treinamento. Inexigibilidade

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da contratação de serviços é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa.

Como se sabe, a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Diante disso a Lei 8.666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art.25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Diz a Lei de Licitações que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

O Superior Tribunal de Justiça, através do Ministro Herman Benjamin destacou a respeito:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

seguintes requisitos: a) serviços técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (Resp nº 942.412/SP, 2ª T., Rel. Min. Herman Benjamin, J. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Diz a Lei de Licitações e Contratos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados, entre outros, os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observe que o inc. VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público com um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

Diversos doutrinadores afirmam que a natureza singular a) experiência, b) domínio do assunto, c) didática, d) experiência e habilidade na condução de grupos, inclusive no que se refere à formação profissional e, e) capacidade de comunicação.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

A Advocacia Geral da União, em sua instrução Normativa nº 18 de 01.04.09, considerou que

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc.II, da Lei nº 8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.

A Administração possui margem de discricionariedade para escolher e a empresa que mais lhe parecer adequada. Contudo, ela tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Como já se disse, o curso é para vereadores desta Casa Legislativa. Além disto, o curso que se pretende contratar foi o único a se apresentar dentro das características e das necessidades dos Vereadores solicitantes.

57
17
8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Assim, concluímos que a contratação de curso de capacitação para vereadores podem ser realizados pelo processo de inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8.666/1993.

Há vasta doutrina e jurisprudência defendendo este posicionamento. Destaque-se, aqui a consideração a respeito do jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

“A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A dotação do tipo licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pag. 111.)

Quanto à contratação não existe nenhum óbice, sob o ponto de vista legal, pois o programa oferecendo se enquadra perfeitamente às necessidade do Poder Legislativo e, no momento, não existe nenhum outro curso similar a ser realizado em região próxima a Ibaity e mesmo no Estado do Paraná, caracterizando, assim, a justificativa quanto a inexigibilidade em face das disposições legais.

Assim, concluo pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do que dispõe o art. 25 c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

É o nosso parecer.

Ibaity, 09 de junho de 2015.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 09 de junho de 2015.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2.015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

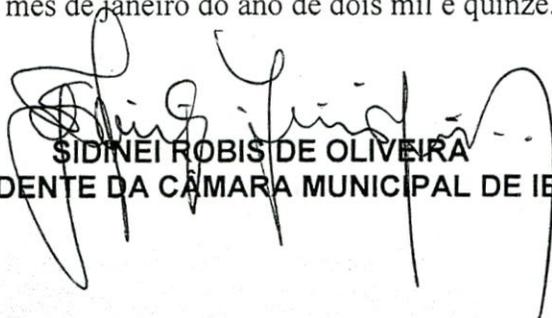
Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
 Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
 Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAÍTI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

Publique-se e registre-se.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Reginaldo Leopoldo Góis
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I da Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Material e Patrimônio será composta da seguinte forma:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira
Membros: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Rafaela Dutra Neves da Silva
Suplente: Cristiane Vitorio Gonçalves

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Municipal nº 691 de 16 de janeiro de 2013 e considerando o que dispõe o §4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para o controle e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta da seguinte forma:

Presidente: Cristiane Vitorio Gonçalves
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Paulo Sérgio Costa de Souza
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Especie de Bens e Serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Concede gratificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante portaria específica, da seguinte forma:

SERVIDORES	GRATIFICAÇÕES
Carlos Eduardo de Oliveira	20%
Cristiane Vitorio Gonçalves	20%
Rafaela Dutra Neves da Silva	10%
Ilone Aparecida Fernandes Schuenck	10%
Leuzinha Lúcia da Silva Sátiro	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o protocolo de proposição legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere

Considerando, a necessidade de prévia análise da Presidência desta Casa Legislativa, em relação a qualquer proposição escrita recebida, nos termos do art. 107 do Regimento Interno;

Considerando, os reiterados problemas na tramitação de processos legislativos por falta de documentação e informações solicitadas ao Poder Executivo; e

Considerando, a necessidade de otimização do desenvolvimento dos processos legislativos desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado a abertura de protocolo específico de proposições legislativas nesta Casa de Leis, onde deverá constar: número do protocolo, data do recebimento, súmula. Origem/Responsável, Tramitação (recebimento, devolução, número do protocolo de devolução), e assinatura do Responsável pelo Protocolo.

Art. 2º Após o encaminhamento da proposição legislativa ao Presidente da Câmara Municipal, o mesmo terá o prazo mínimo de 48 horas para análise da proposição, decidindo pelo seu recebimento e encaminhamento ao Plenário ou pela sua devolução ao proponente, o que deverá ser feito mediante protocolo, cujo número deverá ser anotado no protocolo administrativo da Câmara, como meio de comprovação de baixa do protocolo inicial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

PROÍBE O ACESSO A REDES SOCIAIS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRANHOS AO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das suas atribuições legais, e considerando os princípios da moralidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública, e de que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º Fica terminantemente vedado, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaíti, o uso e acesso pelos servidores a redes sociais, blogs pessoais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, *WhatsApp* Messenger, durante o horário de expediente em computadores desta Casa Legislativa ou em equipamentos de uso pessoal que porventura venham a ser utilizado pelo servidor.

Art. 2º Estão isentos do sistema de horários de acesso às redes sociais, os perfis, canais e páginas oficiais desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141

Assinado de forma digital por IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, o=IBAITI, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=RSB e CNPJ A3, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
Data: 2015.01.02 21:46:19 -02'00'

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24
20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR E VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaity reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pelo processo de inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa especializada capacitação e treinamento de servidor desta Casa Legislativa, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, autorizando a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento de servidor, nos termos citados.

Ibaity, 09 de junho de 2.015.

Ledemilson Carlos de Moraes

Rafaela Dutra Neves da Silva

Simone Aparecida Fernandes Schuenck



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR E VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 09 de junho de 2015.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24
26
7

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2015

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Contratada:
ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ

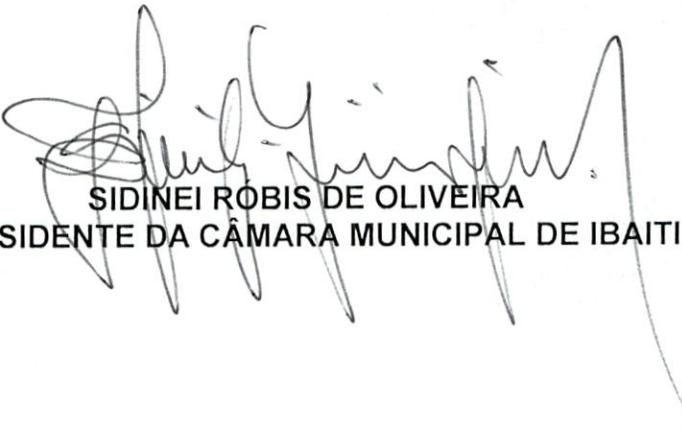
Objeto:
Reforma Política e Eleições 2016, dias 10, 11 E 12 de junho de 2015, (quinta-feira), Curitiba-PR.

Valor:
R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.

Ibaiti, 09 de junho de 2015.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

27
4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 – CONTRATO Nº 012/2015**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ**, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para capacitação e treinamento de servidor, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de inexigibilidade de Licitação nº 004/15-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ**, com sede na cidade de Curitiba-PR, sito à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, através de seu representante legal, Sr. José Valmor Martins, inscrito no CPF/MF sob nº 197.963.749-00, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 002/15-CMI, com fundamentos no art. 25, II, e 13, VI da Lei nº. 8.666/93m conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento para o servidor Carlos Eduardo de Oliveira referente ao curso “DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO” no dia 11 de junho de 2015, em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº **Nº 002/2015**, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “prestação de serviços”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor contratual-

Pela execução do objeto ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais), por participante tratado na Cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUARTA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos Dio INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

d
f

28

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento na data acordada, ministrando o conteúdo, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA: rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Transmissão de Documentos-

f

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Vigência-

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa de inexigibilidade nº 002/15-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 09 de junho de 2015.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ
CONTRATADA









CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

30

TESTEMUNHAS:

1)



Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)



Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

**ESTATUTO DA ACAMPAR
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO
PARANÁ***

(* Denominação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.)

**TITULO I
DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Art. 1º - Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, atual denominação da União dos Vereadores do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que adotará a sigla ACAMPAR, com sede e foro jurídico na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

* Artigo com redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Art. 2º - A ACAMPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

I – a propagação da idéia e doutrina municipalista;

II – a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;

III – a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;

IV – a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;

V – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

* Inciso V com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

* Inciso VI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da ACAMPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica da ACAMPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 6º - A ACAMPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembléia Geral.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

1025686
MICROFILME

COLEGIO DIST. HELENA
RUA...
CAMPUS...
CAMPUS...
CAMPUS...

Art. 7º - A ACAMPAR constitui-se no órgão máximo de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações de Legislativas Regionais e/ou Microrregionais, e Gestores Públicos do Estado do Paraná, assim reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, e tem por objetivos:

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

I - defender os interesses das Câmaras Municipais e dos seus Vereadores, ex-Vereadores, Gestores Públicos, Associações Regionais e ou Microrregionais, e demais associados.

** Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

II - estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais associados, e desses com as demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

** Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

III - realizar estudos de problemas políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades paranaenses;

IV - promover intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, seus demais associados, Assembléias Estaduais, Congresso Nacional, Executivos Municipais, Estaduais e Federal e as entidades Estaduais, bem como entidades e órgão legislativos internacionais;

** Inciso IV com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

V - difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

VI - lutar pelas prerrogativas e valorização do Poder Legislativo;

VII - demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse do Estado e do País;

VIII - Manter serviços de assistência jurídica e administrativa, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais que integram-se ou das decisões tomadas em Congressos Estaduais ou Assembléias Regionais;

IX - ** Inciso IX suprimido pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

X - ** Inciso X suprimido pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

XI - Cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas em comissões, congressos, associação congênere estaduais ou nacional e desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil - UVB;

XII - Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, instituindo-os e divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XIII - a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

** Inciso XIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

XIV - a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;

** Inciso XIV com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

XV - Fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.

** Inciso XV com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

**TITULO II
CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
13/04/2010
13:42

Art. 8º - O Sistema Diretivo da ACAMPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

1025686
MICROFILME

2
[Handwritten signature]

29
33
4

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselhos Temáticos;
- V - Conselho Gestor;

* Inciso V com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

Parágrafo Único- A Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembléias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembléia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

I - Eleição dos membros do Sistema Diretivo da ACAMPAR;

* Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da ACAMPAR;

* Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

III - aprovar, anualmente, na assembléia ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

IV - deliberar sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

VI - deliberar sobre a extinção da ACAMPAR.

* Inciso VI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembléias Gerais serão sempre convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;

III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;

IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembléia geral é órgão máximo de deliberação da ACAMPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do Sistema Diretivo.

* Artigo o com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

30
4
34
4

Art. 13 - A Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presertes.

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º - Quadriannualmente, na Assembléia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da ACAMPAR.

** Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.*

§ 3º - Nas Assembléias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente.
- II - 1º Vice-Presidente.
- III - 2º Vice-Presidente.
- IV - 3º Vice-Presidente.
- V - 1º Secretário.
- VI - 2º Secretário.
- VII - 3º Secretário.
- VIII - 1º Tesoureiro.
- IX - 2º Tesoureiro.
- X - 3º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria executiva receberão diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da ACAMPAR, para a realização de tarefas afetas ao seus objetivos estatutários.

Art. 15 - Compete à Diretoria Executiva:

I - conduzir administrativamente a instituição, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;

II - administrar os bens da ACAMPAR e zelar pelos seus interesses;

** Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

III - executar ações de defesa e promoção da vereança;

IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;

V - elaborar Projeto de Regimento Interno da ACAMPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;

** Inciso V com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

VI - elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

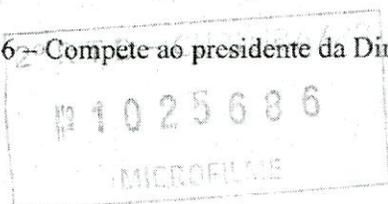
VII - instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;

VIII - executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;

IX - acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da ACAMPAR.

** Inciso IX com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 16 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva:



COPIA DISPONIBILIZADA
Pelo Conselho Deliberativo
em 10/05/2010

21
22
23
24

I – convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;

II – representar a ACAMPAR, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

** Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

III – autorizar despesas;

IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

V - contratar, em cargo de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizerem necessários ou que sejam relativos à secretaria;

VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papeis inerentes a débitos ou créditos da ACAMPAR ou relativos à tesouraria;

** Inciso VII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

VIII – encaminhar à Assembléia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;

IX – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 30 de abril, a prestação de contas do exercício anterior.

X – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

XII – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;

XIII – Assinar as correspondências expedidas pela ACAMPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

** Inciso XIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

XIV – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela ACAMPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;

** Inciso com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

XVI - Nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a ACAMPAR no período de Desincompatibilidade, cujas funções também serão definidas na portaria;

** Inciso XVI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

Parágrafo Único – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembléia ou outros eventos da ACAMPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo vice-presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.

2º RTD - CONTRA
1025686
MICROFILME

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURitiba, 20 de Abril de 2012.

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 18 - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria, especialmente:

I - superintender os serviços administrativos da ACAMPAR;

* Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

II - receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da ACAMPAR e atos da Diretoria Executiva;

* Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

III - ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembléia.

IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII - Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I - ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em Banco Autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da ACAMPAR;

* Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

II - efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III - exercer a gestão financeira da ACAMPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

* Inciso III com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

V - Supervisionar as atividades da ACAMPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

VI - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

* Inciso com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

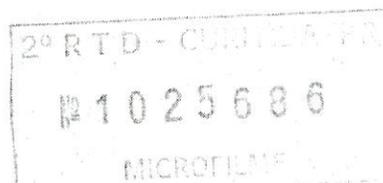
VII - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela diretoria e conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII - promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a ACAMPAR;

* Inciso VIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores-eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Prest. de serviços e documentos
Prest. de serviços e documentos
Prest. de serviços e documentos
Prest. de serviços e documentos

32
36
4

33
4
37
4

CAPITULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da ACAMPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

I - Deliberar, a nível de primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da ACAMPAR;

** Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

II - indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da ACAMPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

** Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

III - propor à Assembléia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;

IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na ACAMPAR;

** Inciso IV com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

V - propor à Assembléia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;

VI - deliberar sobre a mudança de sede.

VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da ACAMPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

** Inciso VII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;

IX - aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da ACAMPAR, por proposta da Diretoria Executiva;

** Inciso IX com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

X - propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembléia Geral.

XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;

XII - Indicar à Assembléia Geral a exclusão de associados

CAPITULO V DOS CONSELHOS TEMÁTICOS

Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, serão eleitos para as seguintes áreas:

I - Conselho para Assuntos da Agricultura.

II - Conselho para Assuntos Sociais.

III - Conselho para Assuntos da Mulher.

IV - Conselho para Assuntos da Educação.

V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente.

VI - Conselho para Assuntos da Juventude.

VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano.

VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos.

IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio.

X - Conselho para assuntos do Interior.

XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal.

XII - Conselho para Assuntos de Transportes.

XIII - Conselho para Assuntos de Turismo.

XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias.

1025686

7

MICROFILM

OFICINA DISTRIBUIDORA
DE DOCUMENTOS E FOTOCOPIAS
RUA...
FONE...
CNPJ...

- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas.
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos.
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça.
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania.
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos.
- XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária.
- XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política.
- XXII - Conselho para Assuntos de Saúde.
- XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos

** Inciso XXIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

- I - eleger os respectivos presidentes;
- II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;
- III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da ACAMPAR;
- IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;
- V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

** Inciso III com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

TITULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrianualmente, entre os dias 1º e 30 de junho, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.*

§ 1º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência.

§ 2º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital, deverão ser protocolizadas junto à sede da ACAMPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR, e o nome da chapa completa.

** Parágrafo 2º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

§ 3º - Serão indeferidas pelo Presidente da ACAMPAR, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as chapas:

** Parágrafo 3º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

I - que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a identificação correta);

II - protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;

III - que possuam em sua composição candidato que tenha comunicado, expressamente, ao candidato à Presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
 Agência de Trabalho
 Prefeitura Municipal de Curitiba
 Rua...
 Curitiba, Paraná, Brasil

2º RTD - U
 1025000

§ 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo Presidente da ACAMPAR, de tantas chapas quantas esteja inscrito, impedindo-se-lhe de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

* Parágrafo 4º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 25 - A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembléia Geral.

§ 2º - A cédula de votação conterá apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Para que o vereador, ou ex-vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da diretoria executiva, deverá ser filiado a Acampar, no mínimo desde o ano anterior da eleição, e para participar dos conselhos deliberativos, deverá ser filiado no mínimo 180 dias antes das eleições.

* Artigo alterado com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Parágrafo Único - Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que estiver quitado todas as suas contribuições, sem atrasos maiores que sessenta (60) dias.

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.

Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à ACAMPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato eventualmente em curso.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Art. 28 - O mandato dos membros do sistema Diretivo da ACAMPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida re-eleição.

* Artigo alterado com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.

Art. 29 - A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subseqüentes, e logo após ter sido colhido o último voto.

Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á no mês de agosto, imediatamente após as eleições respectivas, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da ACAMPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.

2º RTD - C...
1025686
MICRO...

REGISTRO DE INSCRIÇÃO
Nº 1025686
10/12/2010

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na ACAMPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na ACAMPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade.

** Parágrafo único com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

TITULO IV DOS ASSOCIADOS DA ACAMPAR

Art. 32 – O quadro social da ACAMPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

I – associados fundadores;

II – associados efetivos;

III – associados beneméritos ou honorários;

IV – associados contribuintes;

V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.

VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

** Inciso VI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

§ 1º - São obrigações dos Associados:

I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a ACAMPAR;

** Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

II – participar nas atividades da entidade;

III – desempenhar funções eletivas ou delegadas;

IV – respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;

V – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.

§ 2º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:

I - advertência;

II - suspensão;

III – exclusão.

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da ACAMPAR.

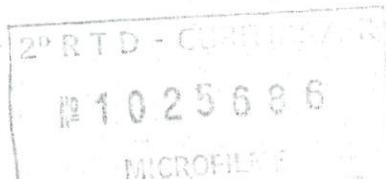
** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à ACAMPAR, bem como aqueles Vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem a condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

§ 1º – A contribuição do associado efetivo devera ser paga, preferencialmente, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre as faixas de valores.



50

2

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Legislação, Registro de Imóveis, Cartório
Rua Mar. Deodádo, 220 - Sala 504

41
9

§ 3º. O ex-vereador de que trata o "caput" deste artigo, desde que em dia com as suas obrigações estatutárias com a ACAMPAR, poderá participar normalmente do processo eleitoral da entidade, na qualidade de eleitor e candidato a quaisquer dos cargos.

* §3º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a ACAMPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembléia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao "caput" do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, facultando-se-lhe o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, freqüência e participação nos eventos públicos, assembléias e reuniões.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

Art. 37 – A filiação à ACAMPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Parágrafo único – A Assembléia Geral fixará contribuição associativa das Câmaras Municipais, Associações de Câmaras e dos Vereadores e Gestores Públicos individualmente.

Art. 38 - É facultado o ingresso de novos associados à ACAMPAR, a qualquer momento, mediante manifestação escrita e encaminhada à Diretoria Executiva, podendo esta deferir ou não, motivadamente.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 39 – Perderá o cargo ou função no Sistema Diretivo o Vereador cuja Câmara Municipal onde exerça a vereança estiver com sua contribuição em atraso junto a ACAMPAR, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou, sendo vereador associado individualmente, quando incorrer no mesmo atraso.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 40– Todo associado efetivo poderá recorrer perante o Conselho Deliberativo, contra decisão que prejudicar pretensão ou direito seu ou da própria entidade, seja a decisão por qualquer órgão da ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 41 – Somente os associados efetivos poderão ocupar cargo eletivo em órgão da ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

TITULO V DO PATRIMÔNIO E RENDAS DA ACAMPAR

Art. 42 – O patrimônio da ACAMPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras, do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios,

2º RTD - C.D. 1025686
MICROFILM

rendas provenientes de publicações e prestações de serviços especializados e eventuais, bem como de eventos de capacitação e/ou treinamento e patrocínios, convênios firmados com instituições públicas ou privadas, e outros rendimentos patrimoniais.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 43 – Constitui rendas da ACAMPAR:

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

I – contribuições das Câmaras, Vereadores e demais associados;

** Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012*

II – subvenções ou doações;

III – saldos financeiros dos Encontros Estaduais ou Regionais e de eventos de capacitação e treinamento;

IV – patrocínios;

V – outras receitas

TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O exercício social da ACAMPAR terá a duração de um ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 45 – Nenhum dos cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR é remunerado.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Parágrafo único – Caberá a Diretoria Executiva, através de Resolução, estabelecer critérios a valores de diárias para viagens de membros dos órgãos da ACAMPAR, a serviço da entidade.

** Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 46 – Não é permitido nos órgãos da ACAMPAR o voto por procuração.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 47 – Os associados não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela ACAMPAR.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 48 – Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso de poder caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a ACAMPAR.

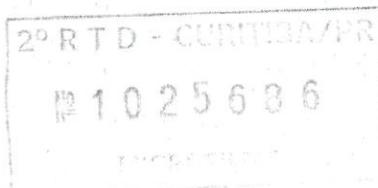
** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 49 – É proibido nas reuniões, sessões ou assembleias da ACAMPAR, toda e qualquer discriminação partidária, político-ideológica, de religião, crença, raça ou sexo, bem como discursos políticos personalizados, visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 50 – A extinção da ACAMPAR só pode ocorrer por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos filiados.

** Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*



[Handwritten signature]

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da ACAMPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembléia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 51 - A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembléia.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 04/04/2012

Art. 52 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorríveis no prazo de cinco (5) dias, para o Conselho Deliberativo e de cinco (5) dias para a Assembléia Geral.

Art. 53 - O Controle Interno da ACAMPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

Art. 54 - A ACAMPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o "DIA NACIONAL DO VEREADOR", na data de 01 de outubro e o "ANIVERSÁRIO DA UVEPAR", na data de 02 de junho.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 55 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, registrando-se o presente em Cartório.

ESTATUTO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITORIO DO SEBRAE, EM CURITIBA, EM 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2012 (DOIS MIL E DOZE)

BENTO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA ACAMPAR

SIDINEIA MARTINS
ADVOGADA - OAB/PR 54.644

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR - CURITIBA/PR
1025686
MICROFILME

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EEV15134

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Góes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
1886J2c071-BENTO BATISTA DA SILVA.....
1886Ew761-SIDINEIA MARTINS.....
por SEMELHANÇA.
Em Curitiba, 04 de Maio de 2012
129-JANINA ZANATTA DE ALMEIDA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
1ZDA

1036104



ATA REUNIÃO DIRETORIA DA ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012 – AUDITÓRIO DO SEBRAE EM CURITIBA – PR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2012, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Auditório do SEBRAE, sito a Rua Caête número 150, bairro Parolin nesta cidade de Curitiba Capital do Estado. Onde se reuniram os membros da diretoria executiva, membros do Conselho Fiscal e membros dos conselhos temáticos da ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, para tratar da seguinte pauta: Mudanças Administrativas, Relatório de Atividades, Prestação de Contas, Posse do Novo Presidente, Assuntos Gerais: Sendo que o presidente da Acampar Vereador do Município de Juranda Senhor, Bento Batista da Silva fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos os diretores e membros dos conselhos temáticos e fiscal, dizendo sobre a convocação de todos os membros e diretores através do Ofício circular nº. 087/12 CS, datado de doze de novembro de dois mil e doze. E solicitou a todos que assinem a lista de presença disponibilizada na secretaria do evento que esta acontecendo paralelamente a essa reunião no Sebrae que é o 2º Fórum Paraná do Futuro, focado para a atividade legislativa local, em políticas publicas para o desenvolvimento dos municípios, o qual esta encerrando as atividades anual da Acampar nesse ano de 2012. O Presidente mencionou, que a entidade passará por mudanças administrativas importantes, ou seja, a incorporação do CECAT - Centro de Capacitação e Treinamento, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o número 11.620.211/0001-43 e inscrição municipal número 08020582551-6 na parceria de capacitação aos legisladores e gestores públicos municipais. Uma vez que o CECAT até o mês de novembro de 2012 prestou serviços a Acampar mobilizando e organizando os cursos de capacitação aos legisladores e gestores públicos municipais, nada mais justo que essa empresa efetive a sua

[Handwritten signatures and stamps]

prestação de serviços a Acampar, por outro lado firmamos parcerias com a empresa Líder Comunicação a qual faz a edição do jornal da Acampar e atualização do site e busca de parceiros para apoiar os eventos estaduais, com a empresa Consultor Público de Maringá, para consultoria na área contábil e também com o escritório de advocacia Calazans e Associados para consultorias e acessórias Jurídicas, sendo que esse escritório a parceria foi desfeita em novembro último, o presidente enfatizou e destacou a parceria da Acampar com a FUNPAR (Fundação da Universidade do Paraná) que deu uma dinâmica e credibilidade aos cursos de gestão pública desenvolvidos pela FUNPAR. Fez um breve relato das atividades desenvolvidas pela Acampar nesse ano de dois mil e doze: Sendo que foram realizados trinta e cinco cursos de capacitação, três eventos estaduais, um evento em parceria com a microrregional ACAMLIPA - Associação de Câmaras Municipais do Litoral Paranaense, em todos esses eventos houve uma participação de duas mil seiscentos e setenta e oito participantes. Na casa do Vereador oferecemos aproximadamente dois mil setecentos e noventa e sete pernites, e atendemos vários munícipes de câmaras filiadas a ACAMPAR os quais vieram a Capital do estado para resolver as mais diversas situações, várias caravanas que vieram fazer participações esportivas e culturais em nossa capital, assim a casa do vereador foi um Elo importante de integração entre a entidade e as Câmaras e os vereadores filiados, servindo como um apoio necessário aos filiados da ACAMPAR. Outra atividade importante durante o ano de 2012 foi as Consultorias realizadas na Área Jurídica e Contábil, sendo várias realizadas nos eventos e cursos e também no escritório da nossa entidade. Estamos fechando o ano com cinquenta e oito Câmaras filiadas, e várias Câmaras em processo de filiação, sendo que em 2013 será importante um trabalho direcionado a novas filiações devido estar iniciando novas gestões nos Municípios. Destaco também a implantação do banco de dados para cadastramento das informações dos eventos, vereadores, secretarias municipais e gestores públicos,

1036104
MICROFILME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAMPAR
RUA...
FONE: (41) 3325-1000
FAX: (41) 3325-1000

[Handwritten signatures and stamps]

2º RTD - CURITIBA/PR



compartilhado em rede no escritório da Acampar. Em seguida o Presidente solicita ao Tesoureiro da entidade Vereador de Prudentópolis, Senhor Pedro Denczuk Filho, para que o mesmo faça a prestação de contas da entidade aos participantes da reunião, sendo que o mesmo usou a palavra agradecendo a confiança depositada, e fez o demonstrativo dos bens e materiais da Acampar através do relatório disponibilizado a todos os presentes, tais como veículo, mobília, equipamentos para escritório, roupas de camas, colchões, geladeiras, fogões, televisores, máquinas de lavar roupas etc. Também apresentou a prestação de contas, dizendo que hoje a Acampar conta com os seguintes valores disponíveis em suas contas correntes, Banco Itaú S/A Agência 4121 conta corrente 00857-9 saldo disponível R\$ 14.722,58 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), aplicação Itauvest R\$ 6.209,82 (seis mil duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos), aplicação CDB R\$ 12.115,72 (doze mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos), aplicação Compromissada R\$ 9.239,81 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), PIC Título de Capitalização R\$ 7.816,92 (sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), totalizando no Itaú R\$ 50.104,85 (cinquenta mil cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Banco do Brasil S/A Conta corrente 16883-1, saldo disponível R\$ 9.741,35 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), aplicação automática R\$ 1.402,55 (mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando nessa conta R\$ 10.836,70 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Conta corrente 22.330-1, saldo disponível R\$ 37.690,89 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), aplicação automática R\$ 3.161,01 (três mil cento e sessenta e um reais e um centavo), total de R\$ 40.851,90 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Caixa Econômica Federal conta corrente 2058-5 / Agência n°. 1525 Saldo disponível R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos). Aplicação - Título de

OFICIO RESTRITO
 Rua ...
 Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]

Capitalização Sul América R\$ 27.443,17 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) perfazendo um total geral de R\$ 129.327,12 (Cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos) em todas as contas. Lembrando também que existem dois bloqueios judiciais nas contas da ACAMPAR, Sendo R\$ 1.134,38 (mil cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) na Conta Bando do Brasil 16.883-1, e também o valor de R\$ 13.711,99 (treze mil setecentos e onze reais e noventa e nove centavos), somando o valor de R\$ 14.846,37 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). Informo que todos os dados estão disponível aos senhores em nosso escritório de contabilidade. Agradeço a todos e ao nosso presidente. Em seguida o Presidente Bento Batista da Silva retomou a palavra agradecendo ao tesoureiro Pedro Denczuk Filho, dizendo aos presentes que esta renunciando e deixando a presidência da ACAMPAR após quatro mandatos de dois anos e mais um ano do novo mandato devido ter sido eleito Prefeito do Município de Juranda em sete de outubro de 2012, e estatutariamente têm que deixar o cargo, conforme Art.31 – que diz em seu texto o seguinte : Art. 31 - No ultimo ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da ACAMPAR eleger-se para outro cargo publico, o mandato junto a entidade encerra se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva. Parágrafo Único: Caso o Vereador ocupante de mandato eletivo na ACAMPAR, não seja reeleito ou não seja candidato á reeleição junto á sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na ACAMPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da entidade. Com isso passará a exercer a função de presidente da entidade o vereador Senhor José Valmor Martins do Município de Quedas do Iguaçu, atual Primeiro Vice-Presidente da entidade, e o

2º
036104
BOFUME

[Faint signature]

[Handwritten signature]

2º RTD - CURITIBA/PR

30

Primeiro Vice-Presidente será o senhor Abelardo Sarubbi, Vereador do Município de Guaraqueçaba, que exercia a Segunda Vice-Presidência. Sendo que será lavrado o termo de posse dos mesmos para que exerçam as suas funções estatutárias. Em seguida passou para Assuntos Gerais, sendo que o Senhor José Valmor Martins na qualidade de presidente da entidade agradeceu aos presentes pelo apoio recebido, e disse que a ACAMPAR será a entidade municipalista que sempre irá de encontro com as expectativas das Câmaras e dos Vereadores, defendendo as bandeiras dos legislativos municipais e as causas municipalistas, buscará sempre parcerias com os órgãos do governo do estado e federal, e entidades classistas. Juntamente com todos os diretores buscará associar o maior número de Câmaras possíveis a entidade, e tão logo seja independente financeiramente a entidade, passará a promover cursos e capacitar os vereadores das câmaras filiadas gratuitamente, além de buscar recursos em convênios através de parcerias com outros órgãos, e prestação de serviços as câmaras do nosso estado. Também dará uma dinâmica na divulgação da entidade e das câmaras filiadas através do seu setor de comunicação, tais como site, jornal da Acampar e Revista que provavelmente dentro de mais alguns meses será uma realidade da Acampar. Quanto a Casa do Vereador estaremos empenhados juntamente com toda a diretoria de buscar parcerias para reformalá e disponibilizar um conforto melhor aos nossos vereadores também primar pela organização da mesma através de recepção mais profissional. Finalizando agradeceu mais uma vez a confiança de todos e colocou a disposição dos membros da diretoria para qualquer eventualidade. Em seguida usou a palavra o Vice-Presidente senhor Abelardo Sarubbi, também agradeceu a todos e colocou a disposição do Presidente Senhor Valmor para qualquer responsabilidade, tanto a serviço da Acampar como das Câmaras e Vereadores, disse que uma das prioridades que tem que ser verificado hoje é com relação aos vereadores que fazem parte da diretoria atual e não se reelegeram apesar que estatutariamente os mesmos podem

OFÍCIO DE REGISTRO

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

1036104
MICRO-RELEITOS

continuar exercendo suas atividades, mas que todos os não reeleitos, deverá ser consultados e pagar suas mensalidades individualmente, caso isso não ocorra deverá ser substituído das suas funções. Em seguida o Presidente Senhor Valmor passou a palavra ao Presidente que esta deixando o cargo devido ser eleito prefeito do Município de Juranda, Senhor Bento Batista da Silva, o qual mais uma vez agradeceu a todos os diretores, conselheiros, vereadores, dizendo que deixa a presidência da entidade, com a certeza do dever cumprido. Por ter sido legislador por vários mandatos e também estar a frente da Acampar por vários mandatos, mas tem ciência de ter feito não tudo o necessário, mas ter tentado fazer sempre o impossível em benefício da entidade que uma referência a nível estadual. Por isso deixa um abraço fraterno a todos e espera ter no executivo municipal a mesma desenvoltura que teve a frente do legislativo, por isso agradeço os companheiros diretores, conselheiros, associados, parceiros, câmaras, vereadores e funcionários que sempre me apoiaram e colaboraram com as minhas gestões e com a ACAMPAR. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, tendo o presidente Senhor José Valmor Martins agradecendo aos presentes, e colocando-se a disposição de todos os diretores, membros dos conselhos temáticos e fiscal, Câmaras associadas e vereadores. Eu Matheus Pinc Corrêa Secretário " AD HOC " lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e assinada por mim e pelo Senhor Presidente será afixada no livro próprio, acompanhada da lista de presença.

Curitiba 14 de Dezembro de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua...
 Curitiba, 14 de Dezembro de 2012.

Matheus Pinc Corrêa
Presidente

BENTO BATISTA DA SILVA
Presidente Renunciante

Abelardo Sarubbi
Abelardo Sarubbi
1º Vice Presidente

Reconhecido por semelhança as
assinaturas de: *Abelardo Sarubbi*
em testº de verdade
Guaraquecaba, 20 de *junho*
de 2013
Tabelião Oficial

José Valmor Martins
José Valmor Martins
Presidente

SELO
SEF FUNARPEN
DE GUARAQUECABA
TABELIONATO Nº 11-38
NOTAS
EIN 04117
EDSON MARIANO
OFICIAL TITULAR
83390 000-GUARAQUECABA - PR

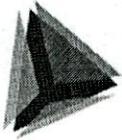
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO
FUNARPEN
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Lozes 230 e 07 - F. 3724 2444
17 JAN. 2013
036104
EED54255
SELO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Matheus Pinc Corrêa
Matheus Pinc Corrêa
Secretário "AD HOC"

SELO
FUNARPEN
DE GUARAQUECABA
TABELIONATO Nº 11-38
NOTAS
EIN 04117
EDSON MARIANO
OFICIAL TITULAR
83390 000-GUARAQUECABA - PR

DISTRIBUIDOR
EMI41029
F. Oficial Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
No. Registro de Distribuidor: 1468

DISTRIBUÍDO SOB Nº 69-6638
AO 2º OFÍCIO
CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. 11a, III e IV e nota 2º
Cobrança pelo em cumprimento no Ofício do FUNARPEN Anexo D 141
DISTRIBUIÇÃO 10 VRCs R\$ 10,00
DISTRIBUIÇÃO 26 VRCs R\$ 4,00
SELO R\$ 1,34
Curitiba, 04 de 01 de 2013

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ37
52
7[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2
Descrição Resumida do Objeto*	Capacitação de dois vereadores no curso: Reforma Política e Eleições 2016 a ser ministrado pela Acampar, em Curitiba, nos dias 10, e 12 de junho de 2015.
Dotação Orçamentária*	0101002010310001203390394800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1,080,00
Data Publicação Termo ratificação	09/06/2015
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.camaraibaiti.com.br>



DIÁRIO OFICIAL

53

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 488 | IBAITI, Terça-feira, 09 de Junho de 2015

PÁGINA 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013 Pregão EDITAL Nº 022/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Gestora Sr^a **Sirlei Teixeira da Silva Mattioli**.

CONTRATADO: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.955/0001-99, com sede na Rua/AV RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 665 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.343.968-0, e inscrito(a) no CPF sob o nº 855.367.849-00.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do **Contrato Administrativo nº 045/2013**, decorrente do Processo Licitatório da Modalidade **Pregão** sob o nº **022/2013**, com fulcro na redação do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93

VALOR DA ALTERAÇÃO: O objeto do contrato disposto na **Clausula-Primeira** do **Contrato Administrativo nº 045/2013**, fica prorrogado nas mesmas quantidades, denominações e especificações inicialmente pactuadas, totalizando o valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A cláusula décima-quarta do **Contrato Administrativo nº 045/2013**, que estabelece a vigência contratual até 15 de Maio de 2015, terá sua vigência estabelecida até 13 de Maio de 2016.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 14 de Maio de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0001-93

Sirlei Teixeira da Silva Mattioli.

Gestora

CONTRATANTE

J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ nº 02.418.955/0001-99

HERY'O CRISTIAM PEDRO

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/2014 – VIGÊNCIA E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Especie: 1º Aditivo ao Contrato de nº035/2014, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti e a Empresa **B. C. PEREIRA – IBAITI-ME**, com sede na cidade de Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.552.734/0001-15, conforme Pregão Presencial de nº035/2014.

Objeto: **Objeto:** Prorrogação da Vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, encerrando em 13 de maio de 2016, e Redimensionamento do objeto do Contrato firmado com a Empresa.

Fundamento legal: Art 57 da Lei nº8.666/93

Ibaíti (PR), 12 de maio de 2015.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BRÁULIO CESAR PEREIRA
B. C. Pereira – Ibaíti-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2015

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Contratada:
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO: DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DIAS 11 DE JUNHO DE 2015,(QUINTA-FEIRA), CURITIBA-PR

Valor:
R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00

Ibaíti, 08 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2015

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Contratada:
ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ

Objeto:
Reforma Política e Eleições 2016, dias 10, 11 E 12 de junho de 2015, (quinta-feira), Curitiba-PR.

Valor:
R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.

Ibaíti, 09 de junho de 2015.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

54
↓

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 488 | IBAITI, Terça-feira, 09 de Junho de 2015

PÁGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc II da Lei nº 8.666/93, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe

Ibaíti, 08 de junho de 2015.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR E VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc II da Lei nº 8.666/93, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe

Ibaíti, 09 de junho de 2015.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 09 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a MESA DIRETIVA PROMULGA a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ibaíti passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. São símbolos do Município: a bandeira, o brasão e o hino, representativos de sua cultura e história. (NR)

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais do Município de Ibaíti:

I - construí-lo para o bem-estar do cidadão que nele vive e para uma sociedade mais justa;

II - garantir o desenvolvimento Municipal;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais em todo seu território; e

IV - promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (NR)

Art. 5º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, mediante consulta plebiscitária à população diretamente interessada, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (NR)

§1º Revogado

§2º Revogado

Art. 6º

d) certidão emitida pelo Município e pela segurança pública do Estado, certificando a existência da escola pública, postos de saúde e policial na povoação sede. (NR)

Art. 8º A alteração da divisa administrativa do Município poderá ser feita a qualquer tempo, exceto no ano da eleição municipal, estadual ou federal. (NR)

Art. 9º Revogado

Art. 10

III - elaborar, executar e alterar o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VI - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas nos prazos fixados em lei;

IX - dispor sobre a administração e organização dos serviços públicos locais;

XI - instituir o quadro, os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores municipais;

XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observando a legislação pertinente;

XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

XXVII - promover a limpeza pública, a coleta, a remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive, a regulamentação do lixo reciclado;

XXVIII - ordenar atividades urbanas, fixando condições, dias e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXXI - prestar assistência, nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio ou contrato com instituição especializada;

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente